



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 066/2013

Dispõe sobre condomínios horizontais e vilas.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 092/2013,

CONSIDERANDO o art. 143 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO a notória expansão dos empreendimentos de habitação no município;

CONSIDERANDO o princípio do gerador pagador;

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os empreendimentos habitacionais disponham de infraestrutura adequada para atender a população local,

RESOLVE:

Art. 1º. Vedar a qualquer tempo a transferência dos encargos condominiais referentes à infraestrutura urbana dos condomínios e vilas já existentes e em implantação para o poder público municipal.

Art. 2º. Exigir que todos os novos empreendimentos habitacionais concebidos sob a forma de condomínios, loteamentos ou vilas elaborem à suas expensas e apresentem ao Poder Público Municipal estudo de demanda de infraestrutura urbana, juntamente como os demais documentos exigidos para a aprovação do projeto.

Parágrafo primeiro.: O setor competente da Prefeitura deverá incluir a exigência que trata o caput deste artigo em todas as diretrizes fornecidas aos empreendimentos.

Parágrafo segundo.: A exigência do caput deste artigo deverá se estender aos empreendimentos que por ventura encontrem-se em fase de aprovação.

Art. 3º. Vedar a instalação de condomínios horizontais destinados à faixa da população com renda de 0 a 6 salários mínimos, que seriam concebidos pela Lei Federal 4591/64 (condomínios) ou pela Lei Municipal de Vilas.

Art. 4º. Os condomínios horizontais sejam estes Vilas ou não, deverão prever área institucional mínima de 10% com livre acesso a toda a população, além da previsão de áreas verdes internas.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 21 de fevereiro de 2013.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente CMPD